

**PROJETO DE LEI**

INSTITUI O DIA DO ATLETA DE TIRO, NO  
MUNICÍPIO DE CUIABÁ.

O **Prefeito Municipal de Cuiabá-MT**: Faço saber que a Câmara Municipal de Cuiabá/MT aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária:

**Art. 1º** Fica inserido no calendário oficial do Município o “Dia do Atleta de Tiro” no município de Cuiabá, a ser comemorado anualmente no dia 03 de agosto.

**Art. 2º** Fica autorizada a realização de eventos públicos e particulares que guardem relação com as atividades desempenhadas pelos atletas de tiro, na semana vinculada à data.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Sala das Sessões em 06 de julho de 2022.

**Ver. T. Coronel Paccola – (REPUBLICANOS)**



**JUSTIFICATIVA**

O presente projeto tem por objetivo instituir no calendário do município o Dia do Atleta de Tiro, a ser comemorado anualmente no dia 03 de agosto, autorizando a realização de eventos públicos e particulares às atividades desempenhadas pelos atletas.

O Esporte do Tiro surgiu no Brasil em meados do século XIX, com a imigração europeia, principalmente alemães e italianos, vieram a se fixar nos estados da região sul do país. Em consequência dos hábitos e costumes europeus, da abundância de caça na região foram fundados diversos Clubes de Caça e Pesca, tendo início, assim, o tiro esportivo em nossa pátria com a competição do “Tiro ao Rei” realizado nas Colônias Alemãs.

Assim, teve origem o tiro esportivo com a criação da Confederação do Tiro Brasileiro (CTB), por intermédio do Decreto Legislativo nº 1.503 de 05 de setembro de 1906, passando por inúmeras alterações em suas nomenclaturas e, atualmente vigorando a sigla CTBE - Confederação Brasileira de Tiro Esportivo, entidade de direito privado sem fins lucrativos, de caráter desportivo, reconhecido pelo Governo Federal como entidade nacional de administração do tiro esportivo.

O tiro esportivo possui representatividade nas olimpíadas e paraolimpíadas, prova de reconhecimento de sua organização como esporte devidamente regulamentado, e traz em sua essência, valores morais e éticos indiscutíveis que devem ser repassados de geração em geração, bem como a união e desenvolvimento de laços de amizade entre as pessoas e as nações.

Não menos importante ressaltar, a primeira medalha olímpica do Brasil veio justamente do tiro esportivo. O feito ocorreu em 03 de agosto de 1920 nos jogos da Antuérpia, na Bélgica, com o atirador Guilherme Paraense conquistando o 1º lugar e a medalha de ouro, além de várias outras medalhas no mesmo evento, motivo de grande orgulho a toda nação brasileira.

Ao longo dos anos, o tiro desportivo evoluiu bastante, mas permanece estigmatizado por setores desinformados da sociedade civil e contando com o esforço abnegado de seus praticantes, que não raro alcançam expressivas conquistas nos torneios internacionais de que participam, portanto, referida data faz-se necessária.

Aos Nobres Pares membros da Colenda Comissão de Constituição, Justiça e Redação, o presente projeto está dentro da competência do Município, eis que a matéria é de interesse exclusivamente local, em consonância com o disposto no artigo 30 da Constituição da República. **Verbis:**

***Art.30 Compete aos Municípios:***

***I – legislar sobre assunto de interesse local.***

***II - suplementar a legislação federal e a estadual no que couber;***

**O Projeto não cria despesa para a administração**, ademais a iniciativa do mesmo não está dentro da competência exclusiva do Prefeito, conforme preceituam dispositivos do artigo 27, da Lei Orgânica Municipal. Ademais, observe-se que o projeto encontra-se redigido no vernáculo, com rigorosa observância das normas gramaticais da língua portuguesa.

Por fim, observe-se que o projeto encontra-se redigido no vernáculo, com rigorosa observância das normas gramaticais da língua portuguesa, de forma que, observa todos os pressupostos de constitucionalidade, legalidade, juridicidade e técnica legislativa, de forma que submeto o presente projeto a apreciação e solicito a colaboração dos Vereadores desta Casa para aprovação.





CÂMARA MUNICIPAL DE

**CUIABÁ**

**Processo  
Eletrônico**

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Sala das Sessões em, 6 de junho de 2022

**Tenente Coronel Paccola (Câmara Digital) - REPUBLICANOS**

**Vereador(a)**



Autenticar documento em <http://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade> com o identificador 3300320038003900370037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

